Termo de Referência

Contratação de Empresa para o fornecimento de Aparelhos de Ar-Condicionado para as Dependências da NAV Brasil pelo Sistema de Registro de Preços

Versão C

CONTROLE DE REVISÕES

DOCUMENTO: Termo de Referência				
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para as Dependências da NAV Brasil pelo Sistema de Registro de Preços				
ELABORADOR: ISABELA MATIAS DA SILVA			**MATRÍCULA:** 19.178-07	
VALIDADOR: JAQUELINE PAULI LYRA COELHO			**MATRÍCULA:** 14.019-52	
APROVADOR: JEFFERSON LUIS FERREIRA MARTINS			**MATRÍCULA:** 98.408-72	RUBRICA:
REV.	**DESCRIÇÃO**	**DATA**	**RESPONSÁV**	
B	Alteração nos itens: 6.5, 22.1, 24.1, 25.1, 31.1	16/09/2026	Isabela	19.178-07
B	Inclusão nos itens: 6, 10.1.2, 21.1, 21.2	16/09/2026	Isabela	19.178-07
B	Exclusão nos itens: 6.3, 20.2, 20.4	16/09/2026	Isabela	19.178-07
B	Alteração no título do objeto	16/09/2026	Isabela	19.178-07
C	Alteração dos itens: 3.7, 6.1, 22 e 26.	26/10/2026	Isabela/Jaqueline	19.178-07 / 14.019-52

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELA MATIAS DA SILVA
Data: 27/10/2026 11:27:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAQUELINE PAULI LYRA COELHO
Data: 27/10/2026 11:37:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFFERSON LUIS FERREIRA MARTINS
Data: 27/10/2026 14:22:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sumário

Controle de Revisões.....iii
1 Introdução.....6
2 Objeto.....6
3 Justificativa e Objetivo da Contratação.....6
4 Fundamento Legal.....8
5 Descrição da Solução.....8
6 Do regime de execução.....9
7 Dos Requisitos e Especificações da Contratação.....10
8 Do Valor Estimado da Contratação.....11
9 Do Recebimento e Aceitação do Objeto.....11
10 Dos critérios de Sustentabilidade Ambiental.....12
11 Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto.....13
12 Das Especificações Técnicas.....15
13 Da Embalagem.....16
14 Das Obrigações da Contratada.....16
15 Das Obrigações da Contratante.....19
16 Da Interação com a Contratada.....20
17 Do Controle e Fiscalização da Execução.....21
18 Das Sanções Administrativas.....22
19 Da Alteração Subjetiva.....22
20 Da Alteração Contratual.....23
21 Da Subcontratação.....23
22 Da participação de me e epp.....23
23 Da Participação de Consórcio.....24
24 Da Participação de Cooperativas.....24
25 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor.....24
26 Dos Critérios de Aceitação e Julgamento.....26
27 Da Garantia de Execução.....27
28 Da Matriz de Riscos.....29
29 Do Pagamento.....30
30 Da Garantia dos Bens.....32
31 Do Reajuste de Preços.....34

32 Da Vigência da ata de registro de preços e instrumentos contratuais 35
33 Da Rescisão Contratual.....35
34 Da Estimativa de Preços e Preços Referenciais.....37
35 Dos Recursos Orçamentários.....37
36 Da Declaração de Completude.....37
37 Das Disposições Finais.....38
38 Da Lista de Anexos.....38

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital e do Termo de Contrato, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pela empresa CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, não cabendo alegar desconhecimento sobre este documento e a legislação vigente a este relacionada, em hipótese alguma.

2 OBJETO

2.1 Contratação de Empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para as Dependências da NAV Brasil pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (RILC).

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes de trabalho das dependências da NAV Brasil, contribuindo para a qualidade do ar, a conservação dos equipamentos, a saúde, o conforto e o bem-estar dos empregados, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a adoção de medidas de controle da temperatura, velocidade do ar e umidade, observando-se a faixa de temperatura entre 18°C e 25°C para ambientes climatizados.

3.2 A contratação visa atender demandas atuais de climatização nas dependências da NAV Brasil, contemplando substituições, adequações por obras e redimensionamentos de carga térmica, bem como necessidades supervenientes não

cobertas pela ata vigente, conforme quantitativos e localidades definidos nos anexos.

3.3 A função Quente e Frio é necessária, visto que alguns aeroportos se localizam em regiões do país sujeitas ao clima rigorosamente frio no inverno e quente no verão. Além disso, a proximidade de alguns aeroportos ao litoral requer que os componentes sejam resistentes ao efeito maresia, incluindo serpentinas de cobre.

3.4 Os itens de aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos são classificados como bens de natureza comum, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que podem ser claramente estabelecidos através de especificações amplamente reconhecidas e padronizadas no mercado, conforme art. 6º, VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (RILC).

3.5 A aquisição desses materiais deverá ocorrer por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, o que se justifica pela impossibilidade de definir previamente a frequência das demandas e os quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da ata, além de proporcionar maior eficiência administrativa e redução de custos decorrentes de aquisições pontuais realizadas pelas unidades demandantes.

3.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços, com a formação de Atas por localidade nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e por região no Sul e Sudeste, justifica-se pela busca de maior eficiência e racionalização das aquisições, considerando as particularidades logísticas e a distribuição geográfica das unidades da NAV Brasil. A solução possibilita reduzir o tempo e os esforços envolvidos em aquisições descentralizadas, aprimorar o planejamento, a gestão e o controle das

contratações, além de evitar a necessidade de armazenamento dos materiais na Administração Central e os custos associados ao posterior envio às diversas localidades atendidas.

3.7 Ressalta-se que, houve alteração das necessidades das dependências ao longo do período, em razão de obras, redimensionamento de carga térmica, atendimento emergencial por contratação pontual e demandas supervenientes não contempladas na composição inicial. Adicionalmente, verificou-se, em determinados casos, inviabilidade econômica decorrente de custos logísticos elevados para algumas localidades. Assim, a presente contratação foi estruturada com preços com entrega no destino incluída, de modo a ampliar a competitividade, oportunizar a participação de fornecedores com atuação local e reduzir o impacto do transporte no custo final, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos.

3.8 A validade da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 12 meses, os contratos decorrentes, quando firmados, seguirão o prazo de vigência previsto na legislação e no instrumento contratual aplicável.

4 FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Lei n.º 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

4.2 Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3 Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

4.4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV BRASIL (RILC).

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas especificações.

5.2 Quantitativo por Região:

5.2.1 O quantitativo estimado está consolidado por região e por modelo de equipamento, conforme quadro resumo abaixo. O detalhamento por item, capacidade e demais especificações técnicas e locais constam do Anexo I.

Modelos	QUANTITATIVO POR REGIÃO				
	SUL	SUDESTE	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE
Janela - ACJ	6	13	2	8	10
Split Cassete	4	22	0	0	0
Split Hi Wall	23	66	47	39	20
Split Piso Teto	16	54	16	15	5
Total Geral	49	155	65	62	35

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A contratação será executada sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente demandados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da NAV Brasil, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 A existência de preços registrados não obriga a NAV Brasil a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação, seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no Portal Compras Governamentais.

7.2 Caberá à CONTRATADA apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação pertinentes, na forma e nos prazos definidos no edital.

7.2.1 Para fins de aceitabilidade técnica, a licitante mais bem classificada por região deverá apresentar, quando convocada e previamente à assinatura do Termo de Contrato, catálogos e fichas técnicas do fabricante dos modelos ofertados, compatíveis com os itens do Anexo I, contendo, no mínimo, capacidade, tensão e fase, ciclo, tipo de gás refrigerante e características construtivas relevantes, incluindo serpentina em cobre e proteção anticorrosiva, quando aplicável.

7.2.2 No ato do recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar manual e ficha técnica do modelo efetivamente entregue, para conferência da fiscalização, podendo a CONTRATANTE recusar o recebimento quando constatada divergência em relação às especificações do Termo de Referência e do Anexo I.

7.3 A título de demonstração de boa situação e capacidade econômico-financeira para comprovação que terá condições de honrar toda a execução do encargo licitado, o adjudicatário deverá apresentar:

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede da CONTRATADA.

7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do último exercício social.

7.4 Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

7.5 A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices previstos no item 6.3.2 deverá comprovar patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

8 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

8.1.1 O orçamento de referência só será disponibilizado após encerramento da fase de lances.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Após a fiscalização do recebimento dos bens, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto indicará à CONTRATADA que os aparelhos recebidos estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 O Termo de Recebimento será emitido pela CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos bens.

9.3 Havendo divergências nos dados informados na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até apresentação de nova Nota Fiscal, devidamente corrigida.

9.4 Não restando nenhuma controvérsia, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão desta.

9.5 A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor ou Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência e observará as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União (CGU);

10.2 A contratada deverá observar e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.3 A contratada deverá promover a destinação final ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças substituídas e demais materiais gerados na execução dos serviços, observando as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), bem como os sistemas de logística reversa aplicáveis, nos termos do art. 33 da referida Lei.

11 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 As entregas serão realizadas na Região correspondente que houver a demanda, conforme os endereços constantes no Anexo III do Termo de Referência.

11.1.1 A inclusão, alteração e exclusão de dependências abrangidas pelo contrato poderá ocorrer mediante comunicação prévia mínima de 30 dias, desde que mantidas as condições de fornecimento e entrega previstas para a respectiva região, sem custo adicional para a Contratante.

11.1.2 Considerando que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento e entrega de aparelhos de ar-condicionado, não havendo serviços cuja execução dependa do conhecimento prévio das condições locais, a realização de vistoria técnica mostra-se desnecessária.

11.2 A data da entrega deverá ser agendada junto à Dependência da NAV Brasil de destino do material, com antecedência de 3 (três) dias úteis, por meio de e-mail ou telefone do fiscal nomeado pela CONTRATANTE.

11.3 Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, para os endereços indicados no Anexo III, com agendamento prévio.

11.3.1 O prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento e deverá ser cumprido, obrigatoriamente, nos seguintes prazos máximos:

11.3.1.i Até 15 dias corridos para as regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste.

11.3.1.ii Até 30 dias corridos para as regiões Norte e Nordeste.

11.3.2 A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 1 dia útil, informando o cronograma de entrega e a previsão de data para cada localidade, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.3.3 A prorrogação de prazo somente será admitida em caso de motivo devidamente comprovado, imprevisível ou de difícil previsão e dependerá de autorização expressa da Contratante, não sendo aceita justificativa baseada exclusivamente em indisponibilidade de agenda, logística interna do fornecedor ou variação de transporte, por se tratar de obrigação inerente ao fornecimento com entrega no destino.

11.3.4 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial, ou em outro horário previamente acordado, sendo indispensável a confirmação do agendamento pela Contratada.

11.4 Os preços registrados deverão contemplar o fornecimento com entrega no destino indicado pela Contratante, incluindo todos os custos necessários à entrega

integral do bem no local, tais como transporte, seguro, manuseio, tributos e demais despesas correlatas, não sendo admitidas cobranças adicionais após a emissão da Ordem de Fornecimento.

11.5 Os aparelhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, sem justificativa prévia.

11.8 Para perfeita execução das entregas, a CONTRATADA se obriga a toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente das entregas.

11.9 Todos os documentos de fornecimento tais como manuais, descrições técnicas e especificações deverão ser redigidos em Língua Portuguesa do Brasil.

12 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e entregues com manual em português e acessórios necessários, conforme Anexo I. A capacidade nominal deverá ser compatível com a indicada, admitida equivalência técnica previamente aceita pela Contratante.

12.2 Os equipamentos deverão atender ao tipo, configuração, tecnologia do compressor, tensão e fase indicados no Anexo I. Quando previsto, deverão ser quentes e frios. Nos demais casos, somente frio.

12.3 O gás refrigerante preferencial será o R410A. Poderá ser aceito o R32 somente em caso de indisponibilidade comprovada do R410A e mediante análise e aceitação prévia da Contratante, mantidas as condições de desempenho, eficiência, garantia e compatibilidade.

12.4 É requisito geral que as unidades possuam serpentinas em cobre, na evaporadora e na condensadora, com proteção anticorrosiva para ambientes com maresia, devendo a Contratada comprovar em catálogo ou ficha técnica.

12.5 A Contratada deverá disponibilizar catálogo e ficha técnica do fabricante por modelo, comprovando capacidade, tensão e fase, ciclo, gás refrigerante e características relevantes, além de conformidade com requisitos aplicáveis de eficiência, segurança e certificações vigentes, quando cabíveis.

13 DA EMBALAGEM

13.1 A embalagem deverá proporcionar proteção contra eventuais danos durante o transporte, contra chuvas pesadas, sol, clima úmido e mudanças bruscas de temperatura.

13.2 A CONTRATADA será responsável por danos ou perdas que resultem de embalagem imprópria, insuficiente, ou sem os devidos cuidados.

13.3 Todas as despesas decorrentes da devolução e reposição do material em razão de defeito ou dano causado em razão do transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 As operações de carga e descarga serão de obrigação da CONTRATADA e deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar danos aos produtos.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2 Deverá entregar materiais novos, lacrados, não podendo fornecer materiais recondicionados ou já utilizados anteriormente;

14.1.3 Arcar com as despesas de serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados pelos produtos;

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da NAV Brasil;

14.1.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

14.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, incluindo os seus meios oficiais de contato, como e-mail corporativo, telefones e endereço comercial (se diverso do endereço da contratada).

14.2 Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, solicitamos, no que couber:

14.2.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

14.2.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.2.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da NAV Brasil.

14.7 A CONTRATADA deverá observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.8 A CONTRATADA se obriga a assinar a declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD), Anexo V deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela Contratante, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

14.9 A CONTRATADA se obriga a assinar a declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil, Anexo VI deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, a fim de afastar conflito de interesses, bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis.

14.10 A CONTRATADA se obriga a assinar a declaração o Termo de Confidencialidade e Sigilo, Anexo VII deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato em seu favor, a fim de preservar a propriedade da informação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

16 DA INTERAÇÃO COM A CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA indicará formalmente à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, seu preposto, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

16.2 Caberá ao preposto estabelecer os contatos e prestar as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE necessárias à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre CONTRATADA e CONTRATANTE para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, informando contato telefônico e endereço de e-mail específicos para atendimento das solicitações de ações corretivas.

16.3 A CONTRATADA se responsabiliza a designar quantos prepostos forem necessários ao atendimento tempestivo das solicitações e providências necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

16.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.5 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.6 A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Será designada comissão, representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos aparelhos.

17.2 A comissão verificará a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento.

17.3 Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sendo determinadas as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.3.1 A fiscalização registrará a data de emissão da Ordem de Fornecimento, a confirmação de recebimento pela Contratada e a data efetiva de entrega, para fins de controle de prazo e eventual aplicação de sanções.

17.4 A fiscalização de que trata este item, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

17.5 Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio de Nota Fiscal, informações sobre pagamento etc.) deverão ser realizados com a Gerência de Serviços Administrativos (DASA) por meio do contato de e-mail saac.ac@navbrasil.gov.br .

17.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Previstas no Instrumento Contratual, sem prejuízo ao previsto nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 As condições para a alteração contratual estabelecidas conforme o teor do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, serão estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação do transporte para entrega dos aparelhos, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

21.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

22.1 Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, desde que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência.

22.2 Deverá ser observado o tratamento favorecido e o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

22.3 A distribuição dos grupos/itens quanto à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará a classificação apresentada na tabela abaixo:

GRUPO/ITEM	REGIÃO	LOCALIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	Sul	Região Sul	Ampla Concorrência
2	Sudeste	Região Sudeste	Ampla Concorrência
3	Norte	Altamira/PA	Exclusiva ME e EPP
4	Norte	Cruzeiro do Sul/AC	Exclusiva ME e EPP
5	Norte	Itaituba/PA	Exclusiva ME e EPP
6	Norte	Macapá/AP	Exclusiva ME e EPP
7	Norte	Marabá/PA	Exclusiva ME e EPP
8	Norte	Palmas/TO	Ampla Concorrência
9	Norte	Parauapebas/PA	Exclusiva ME e EPP
10	Norte	Santarém/PA	Exclusiva ME e EPP
11	Nordeste	Tefé/AM	Exclusiva ME e EPP
12	Nordeste	Aracaju/SE	Exclusiva ME e EPP
13	Nordeste	Campina Grande/PB	Exclusiva ME e EPP
14	Nordeste	Ilhéus/BA	Exclusiva ME e EPP
15	Nordeste	Imperatriz/MA	Exclusiva ME e EPP
16	Nordeste	João Pessoa/PB	Exclusiva ME e EPP
17	Nordeste	Juazeiro do Norte/CE	Exclusiva ME e EPP
18	Nordeste	Mossoró/RN	Exclusiva ME e EPP
19	Nordeste	Parnaíba/PI	Exclusiva ME e EPP
20	Nordeste	Paulo Afonso/BA	Exclusiva ME e EPP
21	Nordeste	Petrolina/PE	Exclusiva ME e EPP
22	Centro-Oeste	Teresina/PI	Exclusiva ME e EPP
23	Centro-Oeste	Alta Floresta/MT	Exclusiva ME e EPP
24	Centro-Oeste	Barra do Garças/MT	Exclusiva ME e EPP
25	Centro-Oeste	Goiânia/GO	Exclusiva ME e EPP
26	Centro-Oeste	Ponta Porã/MS	Exclusiva ME e EPP

22.4 Os grupos 1 e 2, correspondentes às regiões Sul e Sudeste, respectivamente, e o grupo 8, referente à localidade de Palmas/TO, serão destinados à ampla concorrência, considerando que seus valores estimados individualmente ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), admitida a participação

de empresas de todos os portes, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

22.5 Os grupos/itens 3 a 7 e 9 a 26, correspondentes às demais localidades das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de exceção.

22.6 Para fins de identificação dos itens destinados à ampla concorrência e daqueles reservados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observada a distribuição constante do quadro abaixo, conforme agrupamento estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência.

23 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

23.1 É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

24 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

24.1 É vedada a participação de empresas em cooperativa, uma vez que o objeto necessita de atendimento em diversas unidades federativas o que é incompatível com esta forma de participação.

25 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1 Na qualificação técnica, a LICITANTE deverá comprovar o fornecimento de ao menos 50% dos quantitativos licitados para a Região que concorre, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de objetos de mesma natureza técnica.

25.1.1 A exigência de comprovação de aptidão para o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% do volume estimado para a região em disputa justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, logística e gerencial compatível com a dimensão da contratação. Considerando que o objeto contempla o fornecimento e a entrega de equipamentos para diversas localidades distribuídas em diferentes regiões geográficas, a comprovação de experiência anterior em quantitativos compatíveis busca reduzir riscos de inexecução, atrasos nas entregas e dificuldades operacionais, contribuindo para a adequada execução contratual sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

25.2 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo econômico as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

25.3 Ainda com respeito aos Atestados de Capacidade Técnica:

25.3.1 Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

25.3.2 Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

25.3.3 Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

25.3.4 Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

25.3.5 Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);

25.3.6 Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante; e

25.3.7 Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

25.4 A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

25.5 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a NAV Brasil possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

25.6 A NAV Brasil se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, desde que não sejam sigilosos.

25.7 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

25.8 Deverá ser observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

26 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

26.1 Considerando a vantajosidade da divisão do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à participação de fornecedores com atuação local e à redução dos custos logísticos, especialmente os relacionados ao transporte, a adjudicação do objeto ocorrerá por regiões, a serem divididas em grupos/itens. Dessa forma, será adjudicado e celebrado um Termo de Contrato para cada grupo/item, com a licitante que apresentar o menor preço global para o respectivo conjunto de itens e quantitativos estimados que compõem o grupo/item cadastrado, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital e comprovada a capacidade técnica exigida. Ressalta-se que a celebração dos Termos de Contrato não implica a aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, uma vez que as contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos estimados e as condições previstas neste Termo de Referência, preservando-se as premissas que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

26.2 Para fins de julgamento e comparabilidade das propostas, os valores ofertados deverão contemplar o fornecimento dos equipamentos com entrega nos destinos indicados pela CONTRATANTE, conforme as localidades previstas para cada item, incluindo todos os custos necessários à entrega integral dos bens, tais como transporte, seguro, manuseio, tributos e demais despesas correlatas, não sendo admitida cobrança adicional de frete ou de qualquer outra despesa de entrega após a adjudicação.

26.3 A proposta comercial deverá apresentar os preços unitários de cada subitem, com entrega incluída no destino, sendo o valor global do item correspondente à soma dos valores unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados. Não será admitida a apresentação de frete como parcela precificável em separado.

27 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, “Garantia de Execução do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada).

27.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

27.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

27.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

27.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela NAV Brasil após a assinatura do contrato, com correção monetária.

27.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.10 Será considerada extinta a garantia:

27.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

27.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

27.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

27.12 A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

27.13 A garantia da contratação será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA, observadas as disposições previstas neste instrumento para liberação de garantia contratual.

27.14 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a CONTRATANTE executará a garantia prestada pela CONTRATADA, caso seus créditos não sejam suficientes para quitar os prejuízos sofridos, bem como as penalidades de multas aplicadas.

28 DA MATRIZ DE RISCOS

28.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:

a) Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como Fato do Príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA; e

b) Oscilações ordinárias de custos de mercado, transporte, mão de obra, tributos e insumos relacionados à atividade da contratada.

28.2 Constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA, que não poderão ensejar termos aditivos a este Contrato:

a) Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA; e

b) Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução do objeto contratado.

28.3 Além dos riscos previstos supramencionados, constituem riscos suportados pelas partes, em especial aqueles previstos no Anexo IV deste Termo de Referência.

29 DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

29.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, quando a CONTRATANTE, através do fiscal nomeado atestar o recebimento do objeto do contrato.

29.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

29.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

29.5 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

29.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

29.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

29.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Equação 1: Encargos Moratórios

E_M Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V_P Valor da parcela a ser paga

I Índice de Compensação Financeira, no valor de 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{T_X}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0{,}00016438$$

Equação 2: Índice de Compensação Financeira

T_X Percentual da Taxa Anual, no valor de 6%.

29.12 Considerar-se-á os seguintes dados para fins de faturamento: NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A. Endereço: Avenida General Justo, nº160 - Rio de Janeiro/RJ, Centro, CEP 20021-130 - CNPJ 42.736.102/0001-10.

30 DA GARANTIA DOS BENS

30.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante a partir da data de entrega dos aparelhos na localidade demandante, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação.

30.2 A CONTRATADA deverá apresentar a declaração de garantia, com firma reconhecida em cartório ou outro processo de validação legal, emitida pelo fabricante do produto, assinada pelo responsável autorizado da empresa, informando o prazo de garantia, especificado acima.

30.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

30.4 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

30.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

30.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

30.7 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

30.8 Quando a falha ou defeito se caracterizar como vício oculto, serão aplicáveis as disposições de garantia legal previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990), observada a vida útil mínima esperada de 10 (dez) anos para o bem fornecido, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais garantias contratuais e legais cabíveis.

30.8.1 Considera-se vício oculto o defeito ou falha não perceptível no momento do recebimento do produto, manifestado apenas durante sua utilização normal, que comprometa seu desempenho, funcionamento, segurança ou adequação ao fim a que se destina, decorrente de falhas de projeto, fabricação, montagem, instalação, acondicionamento, transporte, armazenamento ou qualquer outra causa preexistente à entrega do objeto, observada a vida útil mínima prevista do bem.

31 DO REAJUSTE DE PREÇOS

31.1 Mediante solicitação da CONTRATADA, os preços, independentemente do tempo de inclusão, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

31.1.1 Nas revisões subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última revisão.

31.2 Para a revisão dos preços dos materiais, será aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

31.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice estabelecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à revisão de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

31.2.2 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

32 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, observados os limites estabelecidos no art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil.

32.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a NAV Brasil e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, até o limite total de 60 meses,

nos termos do art. 57 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil e do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

33 DA RESCISÃO CONTRATUAL

33.1 O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente Instrumento:

33.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando da inexecução total ou parcial do Contrato, nas hipóteses do art. 89, incisos I a XII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, sem prejuízo de outras sanções.

33.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

33.2.1 Variação da demanda em relação aos quantitativos estimados para contratação, em razão das necessidades efetivas da CONTRATANTE durante a vigência contratual;

33.2.2 Suspensão da sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e

33.2.3 Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, relativos aos bens fornecidos, entregues, faturados e recebidos pela FISCALIZAÇÃO.

33.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

33.3.1 A aplicação de quaisquer das hipóteses de rescisão pela CONTRATANTE previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento e os prazos previstos no art. 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

33.3.2 O Contrato poderá ser resilido por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, a qualquer tempo e sem quaisquer ônus para a outra parte, mediante distrato, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e que a FISCALIZAÇÃO se manifeste no sentido de que não há motivo impeditivo para a resilição, relacionado ao eventual cumprimento irregular das cláusulas do Contrato, que possa ensejar aplicação de penalidades ou mesmo rescisão unilateral do Contrato.

34 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

34.1 O custo estimado da contratação permanecerá sigiloso, com amparo no art. 34, caput, da Lei nº 13.303/2016, corroborado no art. 6º, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil.

35 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

35.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta dos recursos próprios desta empresa pública, previstos no Programa de Dispêndios Globais (PDG) para o exercício de 2026, disponíveis na Conta Contábil 132.07.0001-0, Dependência: 001 e Centro de Custo 14140-2.

36 DA DECLARAÇÃO DE COMPLETUDE

36.1 A equipe de planejamento declara e atesta sua completude e suficiência para a perfeita execução do objeto contratual, de acordo com o art. 34, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil – RILC e art. 42, VIII da Lei nº 13.303/2016, considerados essenciais para a execução adequada do objeto a ser contratado.

37 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 Quaisquer situações que possam gerar conflitos, dentre outros: divergências, dúvidas e/ou omissões, que porventura ocorram quando da execução do contrato, serão analisadas pela comissão de gestão e fiscalização do contrato e representante da empresa CONTRATADA, visando o bom desempenho das aquisições e a compatibilização técnica e econômica, além da otimização das relações profissionais.

38 DA LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Quantitativo por Localidade/Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Lista de Endereços das Dependências da NAV Brasil;

Anexo IV - Matriz de Riscos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil;

Anexo VII - Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo; ou

Anexo VIII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

ANEXO I

Modelos	QUANTITATIVO POR REGIÃO				
	SUL	SUDESTE	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE
Janela - ACJ	6	13	2	8	10
Split Cassete	4	22	0	0	0
Split Hi Wall	23	66	47	39	20
Split Piso Teto	16	54	16	15	5
Total Geral	49	155	65	62	35

ITEM 1 — REGIÃO SUL

SUBITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
1.1	Bagé/RS	DNBG - Bagé	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2
1.2	Bagé/RS	DNBG - Bagé	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2
1.3	Bagé/RS	DNBG - Bagé	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2
1.4	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	5
1.5	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3
1.6	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
1.7	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
1.8	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	4
1.9	Londrina/PR	DNLO - Londrina	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	2
1.10	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	3
1.11	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
1.12	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
1.13	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	4
1.14	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1
1.15	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2
1.16	Navegantes/SC	DNNF - Navegantes	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2
1.17	Navegantes/SC	DNNF - Navegantes	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	4
1.18	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	2
1.19	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2
1.20	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
1.21	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
1.22	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
						TOTAL DO ITEM 1 — SUL	49

ITEM 2 — REGIÃO SUDESTE

SUBITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
2.1	Bauru/SP	DNBU - Bauru	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	5
2.2	Bauru/SP	DNBU - Bauru	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
2.3	Belo Horizonte/MG	DNBH - Belo Horizonte	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2
2.4	Belo Horizonte/MG	DNBH - Belo Horizonte	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1
2.5	Campinas/SP	DNKP - Campinas	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	2
2.6	Campinas/SP	DNKP - Campinas	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	10
2.7	Campinas/SP	DNKP - Campinas	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	4
2.8	Campinas/SP	DNKP - Campinas	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	6
2.9	Campinas/SP	DNKP - Campinas	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1
2.10	Campos dos Goytacazes/RJ	DNCP - Campos do Goytacazes	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
2.11	Campos dos Goytacazes/RJ	DNCP - Campos do Goytacazes	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
2.12	Campos dos Goytacazes/RJ	DNCP - Campos do Goytacazes	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
2.13	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2
2.14	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	5
2.15	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
2.16	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
2.17	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	5
2.18	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2
2.19	Montes Claros/MG	DNMK - Montes Claros	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	1
2.20	Montes Claros/MG	DNMK - Montes Claros	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1
2.21	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	3
2.22	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3
2.23	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
2.24	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	4
2.25	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
2.26	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2
2.27	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Cassete, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	24.000 BTU	un.	1
2.28	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Cassete, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	36.000 BTU	un.	4
2.29	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2
2.30	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2
2.31	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2
2.32	Rio de Janeiro/RJ	DNGL - Galeão	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	3
2.33	Rio de Janeiro/RJ	DNGL - Galeão	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2
2.34	Rio de Janeiro/RJ	DNGL - Galeão	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
2.35	Rio de Janeiro/RJ	DNGL - Galeão	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2
2.36	Rio de Janeiro/RJ	DNJR - Jacarepaguá	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	4
2.37	Rio de Janeiro/RJ	DNJR - Jacarepaguá	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
2.38	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3
2.39	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1

ITEM 2 — REGIÃO SUDESTE							
SUBITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
2.40	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
2.41	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
2.42	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	3
2.43	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Cassete, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	24.000 BTU	un.	4
2.44	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Cassete, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	36.000 BTU	un.	1
2.45	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Cassete, 48.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	48.000 BTU	un.	4
2.46	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2
2.47	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	5
2.48	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3
2.49	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	2
2.50	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
2.51	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1
2.52	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2
2.53	São Paulo/SP	DNGR - Guarulhos	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	3
2.54	São Paulo/SP	DNGR - Guarulhos	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	3
2.55	Uberaba/MG	DNUR - Uberaba	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
2.56	Uberaba/MG	DNUR - Uberaba	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3
2.57	Uberaba/MG	DNUR - Uberaba	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2
2.58	Uberaba/MG	DNUR - Uberaba	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1
2.59	Uberlândia/MG	DNUL - Uberlândia	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
2.60	Uberlândia/MG	DNUL - Uberlândia	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2
2.61	Vitória/ES	DNVT - Vitória	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	1
2.62	Vitória/ES	DNVT - Vitória	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	1
2.63	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
2.64	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
2.65	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
2.66	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	5
2.67	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	3
						TOTAL DO ITEM 2 — SUDESTE	155

ITENS 3 A 11 - REGIÃO NORTE

ITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
3	Altamira/PA	DNHT - Altamira	3.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
3	Altamira/PA	DNHT - Altamira	3.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	8
							Total do item 3 — Altamira/PA	**9**
4	Cruzeiro do Sul/AC	DNCZ - Cruzeiro Do Sul	4.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
4	Cruzeiro do Sul/AC	DNCZ - Cruzeiro Do Sul	4.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
							Total do item 4 — Cruzeiro do Sul/AC	**2**
5	Itaituba/PA	DNIH - Itaituba	5.1	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	3
							Total do item 5 — Itaituba/PA	**3**
6	Macapá/AP	DNMQ - Macapá	6.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
6	Macapá/AP	DNMQ - Macapá	6.2	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	un.	2
6	Macapá/AP	DNMQ - Macapá	6.3	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2
6	Macapá/AP	DNMQ - Macapá	6.4	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	3
							Total do item 6 — Macapá/AP	**9**
7	Marabá/PA	DNMA - Marabá	7.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	6
7	Marabá/PA	DNMA - Marabá	7.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
							Total do item 7 — Marabá/PA	**7**
8	Palmas/TO	DNPJ - Palmas	8.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	6
8	Palmas/TO	DNPJ - Palmas	8.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	2
8	Palmas/TO	DNPJ - Palmas	8.3	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	6
							Total do item 8 — Palmas/TO	**14**
9	Parauapebas/PA	DNCJ - Carajás	9.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	6
							Total do item 9 — Parauapebas/PA	**6**
10	Santarém/PA	DNSN - Santarém	10.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2
10	Santarém/PA	DNSN - Santarém	10.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	5
10	Santarém/PA	DNSN - Santarém	10.3	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	2
							Total do item 10 — Santarém/PA	**9**
11	Tefé/AM	DNTF - Tefé	11.1	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2
11	Tefé/AM	DNTF - Tefé	11.2	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2
11	Tefé/AM	DNTF - Tefé	11.3	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2
							Total do item 11 — Tefé/AM	**6**
							TOTAL DO ITEM NORTE	**65**

ITENS 12 A 22 - REGIÃO NORDESTE

ITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
12	Aracaju/SE	DNAR - Aracaju	12.1	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	2
12	Aracaju/SE	DNAR - Aracaju	12.2	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	3
12	Aracaju/SE	DNAR - Aracaju	12.3	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
12	Aracaju/SE	DNAR - Aracaju	12.4	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1
							Total do item 12 — Aracaju/SE	**7**
13	Campina Grande/PB	DNKG - Campina Grande	13.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2
13	Campina Grande/PB	DNKG - Campina Grande	13.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
13	Campina Grande/PB	DNKG - Campina Grande	13.3	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
							Total do item 13 — Campina Grande/PB	**5**
14	Ilhéus/BA	DNIL - Ilhéus	14.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
14	Ilhéus/BA	DNIL - Ilhéus	14.2	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
14	Ilhéus/BA	DNIL - Ilhéus	14.3	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1
							Total do item 14 — Ilhéus/BA	**4**
15	Imperatriz/MA	DNIZ - Imperatriz	15.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2
15	Imperatriz/MA	DNIZ - Imperatriz	15.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3
15	Imperatriz/MA	DNIZ - Imperatriz	15.3	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
15	Imperatriz/MA	DNIZ - Imperatriz	15.4	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
							Total do item 15 — Imperatriz/MA	**7**
16	João Pessoa/PB	DNJP - João Pessoa	16.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
16	João Pessoa/PB	DNJP - João Pessoa	16.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
16	João Pessoa/PB	DNJP - João Pessoa	16.3	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	3
							Total do item 16 — João Pessoa/PB	**6**
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.1	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	1
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.2	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.3	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.4	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.5	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
							Total do item 17 — Juazeiro do Norte/CE	**7**
18	Mossoró/RN	DNMS - Mossoró	18.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	3
18	Mossoró/RN	DNMS - Mossoró	18.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
							Total do item 18 — Mossoró/RN	**5**
19	Parnaíba/PI	DNPB - Parnaíba	19.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
							Total do item 19 — Parnaíba/PI	**2**
20	Paulo Afonso/BA	DNUF - Paulo Afonso	20.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
20	Paulo Afonso/BA	DNUF - Paulo Afonso	20.2	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	un.	1
							Total do item 20 — Paulo Afonso/BA	**2**
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.3	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	un.	2
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.4	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.5	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1

ITENS 12 A 22 - REGIÃO NORDESTE

ITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
							Total do item 21 — Petrolina/PE	**8**
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.2	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.3	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.4	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	un.	1
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.5	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.6	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	4
							Total do item 22 — Teresina/PI	**9**
							TOTAL DO ITEM NORDESTE	**62**

ITENS 23 A 26 - REGIÃO CENTRO-OESTE

ITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.1	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	1
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.2	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	6
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.3	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.4	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.5	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	5
						Total do item 23 — Alta Floresta/MT		**15**
24	Barra do Garças/MT	DNBW - Barra do Garças	24.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	3
24	Barra do Garças/MT	DNBW - Barra do Garças	24.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	2
						Total do item 24 — Barra do Garças/MT		**5**
25	Goiânia/GO	DNGO - Goiânia	25.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	5
25	Goiânia/GO	DNGO - Goiânia	25.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2
25	Goiânia/GO	DNGO - Goiânia	25.3	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1
						Total do item 25 — Goiânia/GO		**8**
26	Ponta Porã/MS	DNPP - Ponta Porã	26.1	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	1
26	Ponta Porã/MS	DNPP - Ponta Porã	26.2	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1
26	Ponta Porã/MS	DNPP - Ponta Porã	26.3	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	3
26	Ponta Porã/MS	DNPP - Ponta Porã	26.4	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2
						Total do item 26 — Ponta Porã/MS		**7**
						TOTAL DA REGIÃO CENTRO-OESTE		**35**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Modelos	QUANTITATIVO POR REGIÃO				
	SUL	SUDESTE	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE
Janela - ACJ	6	13	2	8	10
Split Cassete	4	22	0	0	0
Split Hi Wall	23	66	47	39	20
Split Piso Teto	16	54	16	15	5
Total Geral	49	155	65	62	35
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

TOTAL GERAL DO VALOR ESTIMADO	R$ -

ITEM 1 — REGIÃO SUL

SUBITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE	VALOR DO ITEM
1.1	Bagé/RS	DNBG - Bagé	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2	R$ -
1.2	Bagé/RS	DNBG - Bagé	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2	R$ -
1.3	Bagé/RS	DNBG - Bagé	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2	R$ -
1.4	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	5	R$ -
1.5	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3	R$ -
1.6	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
1.7	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
1.8	Joinville/SC	DNJV - Joinville	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	4	R$ -
1.9	Londrina/PR	DNLO - Londrina	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	2	R$ -
1.10	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	3	R$ -
1.11	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
1.12	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
1.13	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	4	R$ -
1.14	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
1.15	Londrina/PR	DNLO - Londrina	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2	R$ -
1.16	Navegantes/SC	DNNF - Navegantes	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2	R$ -
1.17	Navegantes/SC	DNNF - Navegantes	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	4	R$ -
1.18	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	2	R$ -
1.19	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2	R$ -
1.20	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
1.21	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
1.22	Pelotas/RS	DNPK - Pelotas	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
						TOTAL DO ITEM 1 — SUL	49	R$ -

ITEM 2 — REGIÃO SUDESTE

SUBITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE	VALOR DO ITEM
2.1	Bauru/SP	DNBU - Bauru	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	5	R$ -
2.2	Bauru/SP	DNBU - Bauru	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -
2.3	Belo Horizonte/MG	DNBH - Belo Horizonte	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2	R$ -
2.4	Belo Horizonte/MG	DNBH - Belo Horizonte	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
2.5	Campinas/SP	DNKP - Campinas	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	2	R$ -
2.6	Campinas/SP	DNKP - Campinas	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	10	R$ -
2.7	Campinas/SP	DNKP - Campinas	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	4	R$ -
2.8	Campinas/SP	DNKP - Campinas	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	6	R$ -
2.9	Campinas/SP	DNKP - Campinas	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
2.10	Campos dos Goytacazes/RJ	DNCP - Campos do Goytacazes	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
2.11	Campos dos Goytacazes/RJ	DNCP - Campos do Goytacazes	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -
2.12	Campos dos Goytacazes/RJ	DNCP - Campos do Goytacazes	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
2.13	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2	R$ -
2.14	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	5	R$ -
2.15	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
2.16	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
2.17	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	5	R$ -
2.18	Macaé/RJ	DNME - Macaé	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2	R$ -
2.19	Montes Claros/MG	DNMK - Montes Claros	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	1	R$ -
2.20	Montes Claros/MG	DNMK - Montes Claros	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
2.21	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	3	R$ -
2.22	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3	R$ -
2.23	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -
2.24	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	4	R$ -
2.25	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
2.26	Presidente Prudente/SP	DNDN - Presidente Prudente	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2	R$ -
2.27	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Cassete, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	24.000 BTU	un.	1	R$ -
2.28	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Cassete, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	36.000 BTU	un.	4	R$ -
2.29	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2	R$ -
2.30	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2	R$ -
2.31	Ribeirão Preto/SP	DNRP - Ribeirão Preto	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2	R$ -
2.32	Rio de Janeiro/RJ	DNGL - Galeão	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	3	R$ -
2.33	Rio de Janeiro/RJ	DNGL - Galeão	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2	R$ -
2.34	Rio de Janeiro/RJ	DNGL - Galeão	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
2.35	Rio de Janeiro/RJ	DNGL - Galeão	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2	R$ -
2.36	Rio de Janeiro/RJ	DNJR - Jacarepaguá	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	4	R$ -
2.37	Rio de Janeiro/RJ	DNJR - Jacarepaguá	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -

ITEM 2 — REGIÃO SUDESTE

SUBITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE	VALOR DO ITEM
2.38	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3	R$ -
2.39	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
2.40	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -
2.41	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
2.42	Rio de Janeiro/RJ	DNRJ - Rio de Janeiro	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	3	R$ -
2.43	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Cassete, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	24.000 BTU	un.	4	R$ -
2.44	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Cassete, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	36.000 BTU	un.	1	R$ -
2.45	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Cassete, 48.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	48.000 BTU	un.	4	R$ -
2.46	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	un.	2	R$ -
2.47	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	5	R$ -
2.48	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3	R$ -
2.49	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	2	R$ -
2.50	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
2.51	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
2.52	Rio de Janeiro/RJ	DS - Administração Central	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2	R$ -
2.53	São Paulo/SP	DNGR - Guarulhos	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	3	R$ -
2.54	São Paulo/SP	DNGR - Guarulhos	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	3	R$ -
2.55	Uberaba/MG	DNUR - Uberaba	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
2.56	Uberaba/MG	DNUR - Uberaba	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3	R$ -
2.57	Uberaba/MG	DNUR - Uberaba	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2	R$ -
2.58	Uberaba/MG	DNUR - Uberaba	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
2.59	Uberlândia/MG	DNUL - Uberlândia	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
2.60	Uberlândia/MG	DNUL - Uberlândia	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2	R$ -
2.61	Vitória/ES	DNVT - Vitória	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	1	R$ -
2.62	Vitória/ES	DNVT - Vitória	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	1	R$ -
2.63	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
2.64	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
2.65	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
2.66	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	5	R$ -
2.67	Vitória/ES	DNVT - Vitória	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	3	R$ -
						TOTAL DO ITEM 2 — SUDESTE	155	R$ -

ITENS 3 A 11 - REGIÃO NORTE

ITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE	VALOR DO ITEM
3	Altamira/PA	DNHT - Altamira	3.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
3	Altamira/PA	DNHT - Altamira	3.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	8	R$ -
							Total do item 3 — Altamira/PA	**9**	
4	Cruzeiro do Sul/AC	DNCZ - Cruzeiro Do Sul	4.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
4	Cruzeiro do Sul/AC	DNCZ - Cruzeiro Do Sul	4.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 4 — Cruzeiro do Sul/AC	**2**	
5	Itaituba/PA	DNIH - Itaituba	5.1	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	3	R$ -
							Total do item 5 — Itaituba/PA	**3**	
6	Macapá/AP	DNMQ - Macapá	6.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
6	Macapá/AP	DNMQ - Macapá	6.2	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	un.	2	R$ -
6	Macapá/AP	DNMQ - Macapá	6.3	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	2	R$ -
6	Macapá/AP	DNMQ - Macapá	6.4	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	3	R$ -
							Total do item 6 — Macapá/AP	**9**	
7	Marabá/PA	DNMA - Marabá	7.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	6	R$ -
7	Marabá/PA	DNMA - Marabá	7.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 7 — Marabá/PA	**7**	
8	Palmas/TO	DNPJ - Palmas	8.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	6	R$ -
8	Palmas/TO	DNPJ - Palmas	8.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	2	R$ -
8	Palmas/TO	DNPJ - Palmas	8.3	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	6	R$ -
							Total do item 8 — Palmas/TO	**14**	
9	Parauapebas/PA	DNCJ - Carajás	9.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	6	R$ -
							Total do item 9 — Parauapebas/PA	**6**	
10	Santarém/PA	DNSN - Santarém	10.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2	R$ -
10	Santarém/PA	DNSN - Santarém	10.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	5	R$ -
10	Santarém/PA	DNSN - Santarém	10.3	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	2	R$ -
							Total do item 10 — Santarém/PA	**9**	
11	Tefé/AM	DNTF - Tefé	11.1	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2	R$ -
11	Tefé/AM	DNTF - Tefé	11.2	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2	R$ -
11	Tefé/AM	DNTF - Tefé	11.3	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2	R$ -
							Total do item 11 — Tefé/AM	**6**	
							TOTAL DO ITEM NORTE	**65**	**R$ -**

ITENS 12 A 22 - REGIÃO NORDESTE

ITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE	VALOR DO ITEM
12	Aracaju/SE	DNAR - Aracaju	12.1	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	2	R$ -
12	Aracaju/SE	DNAR - Aracaju	12.2	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	3	R$ -
12	Aracaju/SE	DNAR - Aracaju	12.3	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
12	Aracaju/SE	DNAR - Aracaju	12.4	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 12 — Aracaju/SE	**7**	
13	Campina Grande/PB	DNKG - Campina Grande	13.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2	R$ -
13	Campina Grande/PB	DNKG - Campina Grande	13.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
13	Campina Grande/PB	DNKG - Campina Grande	13.3	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 13 — Campina Grande/PB	**5**	
14	Ilhéus/BA	DNIL - Ilhéus	14.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
14	Ilhéus/BA	DNIL - Ilhéus	14.2	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
14	Ilhéus/BA	DNIL - Ilhéus	14.3	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 14 — Ilhéus/BA	**4**	
15	Imperatriz/MA	DNIZ - Imperatriz	15.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2	R$ -
15	Imperatriz/MA	DNIZ - Imperatriz	15.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3	R$ -
15	Imperatriz/MA	DNIZ - Imperatriz	15.3	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
15	Imperatriz/MA	DNIZ - Imperatriz	15.4	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 15 — Imperatriz/MA	**7**	
16	João Pessoa/PB	DNJP - João Pessoa	16.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
16	João Pessoa/PB	DNJP - João Pessoa	16.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
16	João Pessoa/PB	DNJP - João Pessoa	16.3	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	3	R$ -
							Total do item 16 — João Pessoa/PB	**6**	
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.1	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	1	R$ -
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.2	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2	R$ -
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.3	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	2	R$ -
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.4	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
17	Juazeiro do Norte/CE	DNJU - Juazeiro	17.5	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 17 — Juazeiro do Norte/CE	**7**	
18	Mossoró/RN	DNMS - Mossoró	18.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	3	R$ -
18	Mossoró/RN	DNMS - Mossoró	18.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
							Total do item 18 — Mossoró/RN	**5**	
19	Parnaíba/PI	DNPB - Parnaíba	19.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
							Total do item 19 — Parnaíba/PI	**2**	
20	Paulo Afonso/BA	DNUF - Paulo Afonso	20.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
20	Paulo Afonso/BA	DNUF - Paulo Afonso	20.2	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 20 — Paulo Afonso/BA	**2**	
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.1	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	3	R$ -
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.3	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	un.	2	R$ -
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.4	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
21	Petrolina/PE	DNPL - Petrolina	21.5	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 21 — Petrolina/PE	**8**	
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -

ITENS 12 A 22 - REGIÃO NORDESTE									
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.2	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.3	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.4	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	un.	1	R$ -
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.5	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	1	R$ -
22	Teresina/PI	DNTE - Teresina	22.6	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	4	R$ -
							Total do item 22 — Teresina/PI	**9**	
							TOTAL DO ITEM NORDESTE	**62**	**R$ -**

ITENS 23 A 26 - REGIÃO CENTRO-OESTE

ITEM	CIDADE / UF	DEPENDÊNCIA	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE	VALOR DO ITEM
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.1	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	1	R$ -
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.2	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	un.	6	R$ -
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.3	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	un.	2	R$ -
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.4	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	1	R$ -
23	Alta Floresta/MT	DNAT - Alta Floresta	23.5	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	5	R$ -
							Total do item 23 — Alta Floresta/MT	**15**	
24	Barra do Garças/MT	DNBW - Barra do Garças	24.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	3	R$ -
24	Barra do Garças/MT	DNBW - Barra do Garças	24.2	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	2	R$ -
							Total do item 24 — Barra do Garças/MT	**5**	
25	Goiânia/GO	DNGO - Goiânia	25.1	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	5	R$ -
25	Goiânia/GO	DNGO - Goiânia	25.2	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	un.	2	R$ -
25	Goiânia/GO	DNGO - Goiânia	25.3	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	un.	1	R$ -
							Total do item 25 — Goiânia/GO	**8**	
26	Ponta Porã/MS	DNPP - Ponta Porã	26.1	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	un.	1	R$ -
26	Ponta Porã/MS	DNPP - Ponta Porã	26.2	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	un.	1	R$ -
26	Ponta Porã/MS	DNPP - Ponta Porã	26.3	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	un.	3	R$ -
26	Ponta Porã/MS	DNPP - Ponta Porã	26.4	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	un.	2	R$ -
							Total do item 26 — Ponta Porã/MS	**7**	
							TOTAL DA REGIÃO CENTRO-OESTE	**35**	**R$ -**

ANEXO III - RELAÇÃO DAS DNBs

DNB	CNPJ	LOCALIDADE	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -AC	42.736.102/0001-10	Rio de Janeiro/RJ	Av. General Justo, 160, Prédio da NAV Brasil, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20021-130
DNAR	42.736.102/0049-64	Aracaju/SE	Av. Sen. Julio Leite, nº 2799, Aeroporto - Anexo DTCEA, CEP 49.037-580, Aracaju/SE
DNAT	42.736.102/0046-11	Alta Floresta/MT	Avenida Governador Jaime Veríssimo de Campos, 2100, Setor C, Alta Floresta, MT. CEP 78.580-000
DNBG	42.736.102/0039-92	Bagé/RS	Rua Quatorze Bis, s/n, Comandante Kraemer, CEP 96.422-250, Bagé/RS
DNBH	42.736.102/0035-69	Belo Horizonte - Pampulha/MG	Praça Bagatelle, 204, Aeroporto, CEP 31.270-705, Belo Horizonte/MG.
DNBU	42.736.102/0032-16	Bauru/SP	Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, nº 25-40, Vila Nova Cidade Universitária, CEP 17012-191, Bauru/SP.
DNBW	42.736.102/0044-50	Barra do Garças/MT	BR 070, KM 16, S/N, Chacaras e Areas, CEP 78.605-970, Barra do Garças/MT.
DNCJ	42.736.102/0021-63	Carajás/PA	Rod. Raymundo Mascarenhas, S/N, Serra dos Carajás, CEP 68.516-000, Parauapebas/PA.
DNCP	42.736.102/0022-44	Campos dos Goytacazes/RJ	Estrada do Brejo Grande, S/N, Parque Aeroporto, CEP 28093-000, Campos dos Goytacazes/RJ.
DNCZ	42.736.102/0007-05	Cruzeiro do Sul/AC	Rodovia AC 405, km 12, S/N, Igarapé Preto, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul/AC
DNDN	42.736.102/0029-10	Presidente Prudente/SP	Rodovia Assis Chateaubriand, 0, Km 06, Vila Maria, CEP 19053-680, Presidente Prudente/SP.
DNGL	42.736.102/0024-06	Rio de Janeiro - Galeão/RJ	Av. Vinte de Janeiro, s/n, CEP 21941-570,Galeão, Rio de Janeiro/RJ.
DNGO	42.736.102/0045-30	Goiânia/GO	Av. Santos Dumont, 1000, CEP 74.672-831, Aeroporto Internacional Santa Genoveva, Goiânia/GO.
DNGR	42.736.102/0030-54	São Paulo - Guarulhos/SP	Rod. Hélio Smidt, S/N, CEP 07190-100, Torre de Controle - Cumbica, Guarulhos/SP.
DNHT	42.736.102/0018-68	Altamira/PA	Av. Tancredo Neves, S/N, Aeroporto, CEP 68.372-574, Premem, Altamira/PA.
DNIH	42.736.102/0027-59	Itaituba/PA	Rua Comandante Claudio Atílio Mortari, N. 300, Bairro Jardim Aeroporto. CEP 68182-305, Itaituba/PA
DNIL	42.736.102/0003-81	Ilhéus/BA	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Pontal, Aeroporto, CEP 45654-070, Ilhéus/BA.
DNIZ	42.736.102/0015-15	Imperatriz/MA	Av. Moacyr Sposito Ribeiro, S/N, Aeroporto, CEP: 65.913-415, Imperatriz/MA.
DNJP	42.736.102/0004-62	João Pessoa/PB	Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Aeroporto, CEP 58113-901, Bayeux/PB.
DNJR	42.736.102/0023-25	Rio de Janeiro - Jacarepaguá/RJ	Av. Ayrton Senna, n° 2541, Barra da Tijuca, CEP 22775-002, Rio de Janeiro/RJ.
DNJU	42.736.102/0048-83	Juazeiro do Norte/CE	Av. Governador Virgílio Távora, nº4000, Torre de Contr Aerop, Aeroporto, CEP 63020-735, Juazeiro do Norte/CE.
DNJV	42.736.102/0028-30	Joinville/SC	Av. Santos Dumont, 9000, Aventureiro, CEP 89.226-435. Joinville/SC
DNKG	42.736.102/0013-53	Campina Grande/PB	Av. Uberaba, s/nº ,Velame, CEP 58.418- 410, Campina Grande/PB.
DNKP	42.736.102/0037-20	Campinas/SP	Viracopos, Parque Viracopos - CEP 13.052-900 - Campinas SP
DNLO	42.736.102/0025-97	Londrina/PR	R. Tenente João Mauricio de Medeiros, n° 300, Aeroporto, CEP 86.039-100, Londrina / PR.
DNMA	42.736.102/0008-96	Marabá/PA	R. Transamazônica, s/n, Km 1 5, Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA.
DNME	42.736.102/0047-00	Macaé/RJ	Macaé/RJ. CEP 27963-506
DNMK	42.736.102/0038-01	Montes Claros/MG	Av. Aeroporto, s/n, Jaraguá, CEP 39404-214, Montes Claros/MG.
DNMQ	42.736.102/0006-24	Macapá/AP	R. Hildemar Maia s/n, Jesus de Nazaré, CEP 68908-119, Macapá/AP.
DNMS	42.736.102/0014-34	Mossoró/RN	R. Felipe Camarão, s/n, Aeroporto, CEP 59607-340, Mossoró/RN.
DNNF	42.736.102/0016-04	Navegantes/SC	R. Osmar Gaya, n°1297, Meia Praia, CEP 88372-900, Navegantes/SC.
DNPB	42.736.102/0020-82	Parnaíba/PI	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, s/n, São Judas Tadeu, CEP 64206-260, Parnaíba/PI.
DNPJ	42.736.102/0033-05	Palmas/TO	Av. Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Plano Diretor Expansão Sul, CEP 77061-900, Palmas/TO.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS DNBs

DNB	CNPJ	LOCALIDADE	ENDEREÇO
DNPK	42.736.102/0041-07	Pelotas/RS	Av. Zeferino Costa, 1300, Três Vendas, CEP 96.070-480, Pelotas RS.
DNPL	42.736.102/0012-72	Petrolina/PE	VL BR 235 - Km 11, KM11, Aeroporto, CEP 56313-900, Petrolina/PE.
DNPP	42.736.102/0026-78	Ponta Porã/MS	R. Batista de Azevedo, n° 770, Bairro da Granja, CEP 79905-360, Ponta Porã/MS.
DNRJ	42.736.102/0002-09	Rio de Janeiro - Santos-Dumont/RJ	PC Senador Salgado Filho, nº1, Edif. Torre do Aeroporto, Centro, CEP 20.021-340, Rio de Janeiro/RJ.
DNRP	42.736.102/0040-26	Ribeirão Preto/SP	Av. Thomaz Alberto Whately, n° 2065, Parque Industrial Coronel Quito Junqueira, CEP 14075-390, Ribeirão Preto/SP.
DNSN	42.736.102/0019-49	Santarém/PA	PC Eduardo, s/n, Santarenzinho, CEP 68035-000, Santarém/PA.
DNTE	42.736.102/0031-35	Teresina/PI	Av. Centenário - Aeroporto de Teresina, nº1, Aeroporto, CEP 64006-700, Teresina/PI.
DNTF	42.736.102/0005-43	Tefé/AM	Estrada do Aeroporto nº4.485, Aeroporto, CEP 69555-300, Tefé/AM.
DNUF	42.736.102/0009-77	Paulo Afonso/BA	Av. do Aeroporto, s/n, Jardim Bahia, CEP 48604-005, Paulo Afonso/BA.
DNUL	42.736.102/0042-98	Uberlândia/MG	PC José Alves dos Santos, nº0, Aeroporto, CEP 38406-387, Uberlândia/MG
DNUR	42.736.102/0043-79	Uberaba/MG	Av. Nenê Sabino, n°2706, Santos Dumont, CEP 38050-501, Uberaba/MG.
DNVT	42.736.102/0036-40	Vitória/ES	Av. Fernando Ferrari, n.º 3800, Aeroporto, CEP 29075-920, Vitória/ES.

ANEXO IV– MATRIZ DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS									
ID	Identificação				Avaliação[5]			Tratamento	
	Fase[1]	Origem[2]	Risco[3]	Dano[4]	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco[6] (P)x(I)	Ações de Mitigação[7]	Responsabilidade[8]
R1	Planejamento da Contratação	Interna	Especificação inadequada ou incompleta do material	Dificuldade de fornecedores que atendam a demanda	2	3	6	Revisar as especificações após a conclusão da documentação, antes da formalização do processo	Contratante
R2	Planejamento da Contratação	Interna	Execução de Pesquisa de Preços Incompleta	Aquisição de material em valor acima do mercado	1	4	4	Pesquisar contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultar fornecedores do mercado e utilizar metodologia estatística adequada para definição do preço de referência, preferencialmente a mediana quando aplicável	Contratante
R3	Planejamento da Contratação	Interna	Adoção de critérios de seleção incompletos	Contratação de empresa que não tenha a qualificação ou que não consiga atender a demanda	1	3	3	Estabelecer critérios que garantam empresas com capacidade técnica e operacional para o fornecimento e entrega dos equipamentos contratados	Contratante
R4	Planejamento da Contratação	Interna	Falha na elaboração do Termo de Referência, detalhamento e especificações do objeto	Paralisação do processo na fase de elaboração do edital	1	3	3	Revisão por outro membro do planejamento com conhecimento do objeto demandado.	Contratante
R5	Planejamento da Contratação	Interna	Estimativas inadequadas das quantidades	Insuficiência dos quantitativos registrados ou superdimensionamento da Ata de Registro de Preços, comprometendo o atendimento das demandas e a	2	3	6	Analisar o histórico, juntamente com a expectativa de aumento do efetivo e projetar um incremento	Contratante

				eficiência da contratação					
R6	Seleção de Fornecedor	Externo	Documentação técnica apresentada incompatível com as especificações do TR	Contratação de equipamento incompatível com as necessidades da NAV Brasil	1	3	3	Análise técnica dos catálogos e fichas técnicas antes da contratação	Contratante
R7	Gestão Contratual	Interna	Recebimento de materiais em desconformidade	Não atendimento da demanda	1	5	5	Estruturar o processo de conferência e validação	Contratante
R8	Gestão Contratual	Externo	Atraso na entrega	Comprometimento das condições de climatização das dependências e atraso no atendimento das demandas da NAV Brasil	3	2	6	Monitorar os prazos de entrega, registrar as confirmações de recebimento das Ordens de Fornecimento e aplicar as penalidades contratuais quando cabíveis	Ambas
R9	Gestão Contratual	Interno	Cumprimento inadequado ou insatisfatório das cláusulas contratuais relativas ao fornecimento dos bens	Possibilidade de pagamento indevido. Desvio do objeto do contrato. Processo interno de Apuração de Responsabilidade	2	3	6	Estabelecer estratégias para ateste e recebimento do material	Contratante
R10	Gestão Contratual	Interno	Falta de pagamento ou pagamento em atraso	Possibilidade de pagamento de multa ao contratado.	2	2	4	Conferência e atenção aos prazos	Contratante
R11	Gestão Contratual	Externo/Interno	Inobservância de falhas da contratada durante a fiscalização contratual	Impacto à qualidade da entrega das aquisições contratadas e eventuais prejuízos à empresa pública	2	3	6	Reforçar a premissa para que a fiscalização emita relatórios e encaminhe para o gestor do contrato, de tal forma a possibilitar a rotina de análise quanto ao cumprimento do contrato.	Compartilhada
R12	Gestão Contratual	Externo	Objeto entregue fora da especificação desejada	Diminuição da qualidade do produto fornecido	2	2	4	Solicitar a correta entrega dos aparelhos, dentro das quantidades e especificações contratadas, ou acionar a garantia contratual para a troca dos aparelhos	Ambas

R13	Gestão Contratual	Externo	Não atendimento das obrigações de garantia	Manutenção de equipamentos defeituosos e prejuízo operacional	2	3	6	Acionamento formal da garantia, aplicação das sanções contratuais e acompanhamento dos prazos de substituição	Ambas
R14	Gestão Contratual	Externo	Não apresentação ou renovação da garantia contratual	Exposição da Administração a prejuízos decorrentes da inexecução contratual	3	2	6	Controle dos prazos de apresentação e renovação da garantia	Ambas
R15	Gestão Contratual	Externo	Dificuldades logísticas para atendimento das localidades remotas	Descumprimento dos prazos contratuais e comprometimento das atividades das unidades	2	2	4	Exigência de cronograma de entrega e monitoramento contínuo das Ordens de Fornecimento	Ambas
R16	Gestão Contratual	Externo	Perda das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual	Suspensão de pagamentos, instauração de processo administrativo e possível rescisão	2	3	6	Monitoramento periódico do SICAF e das certidões	Ambas

Legenda	
1	Indicar a fase de Planejamento da contratação; Seleção do fornecedor; ou Gestão contratual: • O Planejamento da Contratação é conduzido pela área requisitante até a remessa da correspondente documentação à área de compras e contratos; • A Seleção do Fornecedor é conduzida pela área de compras e contratos, e se encerra com a assinatura do instrumento contratual; e • A Gestão contratual é conduzida pela Fiscalização com o objetivo de aferir o cumprimento do objeto da contratação.
2	Indicar se o evento de risco tem origem Interna ou Externa.
3	Evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
4	Impactos negativos decorrentes da materialização do risco, geralmente associados a prazos, qualidade, custos e legalidade.
5	Avaliação quantitativa da probabilidade e do impacto que deverá ser realizada de acordo com escala específica.
6	Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco.
7	Propor ações de mitigação para diminuir a probabilidade de ocorrência do risco ou minimizar seus impactos.
8	Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta: Contratante, Contratada ou Compartilhada

ANEXO IV– MATRIZ DE RISCOS

Escala de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

MATRIZ DE RISCOS						
IMPACTO	Muito alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito baixo	1	2	3	4	5
		Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito alto
		PROBABILIDADE				

Nível de Risco	
1 – 3	Pequeno
4 – 6	Moderado
8 – 12	Alto
15 – 25	Crítico

PREENCHER A MATRIZ COM A IDENTIFICAÇÃO DO RISCO (ID), NA CÉLULA CORRESPONDENTE AO NÍVEL DE RISCO AVALIADO.

Exemplo: Se o Risco 1 tiver Probabilidade avaliada em 3 e Impacto em 3, o Nível de Risco resultará em 9. Na Matriz, o Preenchedor deverá preencher "R1" na correspondente célula (Coluna 5, linha 4).

9 R1

ANEXO V – MODELO

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10º e 42º a 45º da LGPD. Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento. Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

[LOCALIDADE], XX de XXXXX de 2026.

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

ANEXO VI – MODELO

DECLARAÇÃO DE ADESÃO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA NAV BRASIL (PESSOA JURÍDICA)

1. Em atenção à "Política de Transações com Partes Relacionadas" da NAV Brasil, a fim de afastar conflito de interesses, DECLARO que esta empresa não se enquadra na definição de Parte Relacionada, nos termos de seu art. 3º, inc. VI, alínea "b", bem como a plena adesão aos dispositivos cabíveis, observadas, em especial, as diretrizes e vedações expressas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º.

2. Além do exposto, DECLARO:

2.1. Que esta transação não foi estabelecida em condições distintas das de mercado e/ou de forma a prejudicar os interesses da NAV Brasil.

2.2. Que esta transação não constitui contrato gratuito, ou seja, sem contrapartida para a NAV Brasil; e

2.3. Que a presente empresa não possui em seu quadro, administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da NAV Brasil, ou, ainda, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses.

3. Nesse sentido, FAÇO CONSTAR os dados da empresa e o correspondente Quadro de Sócios e Administradores (QSA):

3.1. DADOS DA EMPRESA:

Nome: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Endereço: [ENDEREÇO DA CONTRATADA]

CNPJ: [NÚMERO]

Telefone: [NÚMERO]

E-mail: [EMAIL DA CONTRATADA]

3.2. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA):

Nome do Administrador/Sócio	**CPF**
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]
[NOME COMPLETO]	[NÚMERO]

4. Por fim, esta empresa se coloca à disposição para apresentar esclarecimentos e/ou documentos à Contratante que porventura lhe sejam solicitados, submetendo-se, por toda a execução contratual, à verificação das informações por ora declaradas.

[LOCALIDADE], XX de XXXXX de 2026.

_____

[NOME COMPLETO]
CPF nº [NÚMERO]
Representante da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

ANEXO VII - MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a Empresa XXXXX (denominação) e XXXXXXX (qualificação), inscrito(a) XXXXXXX no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXXXXX, doravante denominada LICITANTE/CONTRATADA, representada por (nome e qualificação) inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, tem como confidencialidade manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV Brasil, situada à Av. General Justo, 160 – Centro – CEP 20021-130 - Rio de Janeiro – RJ, BRASIL, doravante denominada NAV Brasil, neste ato representada por XXXXXXX, nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada "Propriedade de Informação" qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, "*Know how*", dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, "marketing", serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2. Toda Propriedade de Informação que for divulgada oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de confidencialidade se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A LICITANTE/CONTRATADA se compromete perante a NAV Brasil a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação.

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela NAV Brasil à LICITANTE/CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 A LICITANTE/CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da LICITANTE/CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao presente processo de contratação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da NAV BRASIL, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente termo de confidencialidade, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do objeto desta contração.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização, por escrito, da NAV Brasil.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância, em observância ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela NAV Brasil, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida à NAV Brasil, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente informado à NAV Brasil.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a LICITANTE/CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à NAV Brasil, a qual tomará as providências cabíveis.

3.5 A LICITANTE/CONTRATADA declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

a) as informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da LICITANTE/CONTRATADA.

b) as informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

c) as informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a LICITANTE/CONTRATADA de comunicar à NAV Brasil no prazo de 10 (dez) 0s, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela NAV Brasil.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração estabelecido para a consecução do objeto desta contratação, assinado entre as partes.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo não liberará a LICITANTE/CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida, e

8.3 A LICITANTE/CONTRATADA a partir da apresentação da proposta, passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo deve ser mantido em sigilo pela LICITANTE/CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da NAV Brasil.

9.3 O presente Termo representará o completo entendimento e confidencialidade das partes, substituindo qualquer negócio, confidencialidade, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Local, XX de XXXX de 202X.

_____

Assinatura do representante da LICITANTE/CONTRATADA

ANEXO VIII - ORDEM DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO:	
DATA DA EMISSÃO:	
CONTRATO:	
GRUPO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ALOCAÇÃO CONTÁBIL:	
CNPJ FORNECEDOR:	
NOME FORNECEDOR:	
DNB REQUISITANTE:	
CONTATO:	

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
					-
TOTAL				**0**	**-**

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

FATURAMENTO :
Endereço:
A/C: -

4 - CRONOGRAMA

LOCAL DE ENTREGA	
DATA DE ENTREGA	
DATA MONTAGEM	

5 - ASSINATURAS

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO